



Encaminhado as Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final CCJ e Comissão de Orçamento (Finanças e Educação e Cultura-COF) para análise e parecer.

S.L.P. 17 109 121
Leilane Duarte
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO
Em: 15/09/21 às 10:16hs.
Leilane Duarte
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Santa Luzia do Paruá/MA, 14/09/2021

MENSAGEM Nº. 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
APROVADO
Em: 24 108 12021
Antônio Sousa Alencar
Responsável

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **PROJETO DE LEI** que Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento), mediante expressa autorização dos servidores públicos municipais de Santa Luzia do Paruá – MA.

Entendo ser de sumo interesse para o **Município** a aprovação do presente **projeto de lei**, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa r. **Casa Legislativa**, para que, na forma da **Lei Orgânica do Município**, possa o mesmo ser aprovado, e em caráter de urgência, devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de elevada estima e consideração a essa r. Casa.

Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Antônio Vilson Marreiros Ferraz

PREFEITO MUNICIPAL



Encaminhado as Comissões
Constituição e Justiça e Redação Fi
CCJ e Comissão de Orçamento
Finanças e Educação e Cultura-CC
para análise e parecer.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

S.L.P. 17 109 121
Weilane Duarte
Secretaria

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021

ALTERA O §1º E REVOGA OS §§2º E 3º DO ART. 71 DA LEI N. 04, DE 17 DE JANEIRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga os §§ 2º e 3º do art.71 da Lei n. 04, de 17 de janeiro de 1989 e transforma o §1º em parágrafo único, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 71

Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, de até 35% (trinta e cinco e por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal